



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

42

LEI N.º 113/2000

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2000 do Município de Fernão, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na classificação funcional programática, abaixo:

07 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
07 06 Fomento a Agricultura e Pecuária
07 06 174 4120 04181112.37 Equip. e Material Permanente R\$ 40.000,00

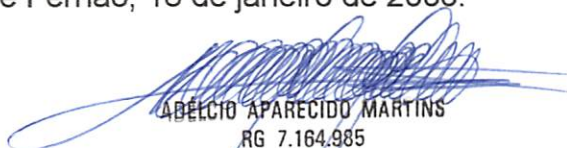
Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente de Convênio com a Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento, para a aquisição de trator e implementos agrícolas, conforme segue:

1722.09.18 – 058 – Convênio Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2000.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.